

Amu-1

Lei nº 586.

autoriza despesas com compra de materiais para o Serviço de água.

A Câmara Municipal de Spanema por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá o Poder Executivo autorizado a despendê-la importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para compra de materiais para o Serviço de água.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do Orçamento para o exercício de 1971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura de Spanema, 14 de setembro de 1970.

ass) Wilson Magalhães Sacerda - Prefeito Municipal -

ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -